



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE*

Legislando com Transparência e Ética

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N° <u>1052</u>
28 ABR. 2021
Horário: <u>13:05</u>
<u>Samara</u> Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003 /2021, de 26 de abril de 2021.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis <u>14</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Indicações <u>-</u>	
Em Sessão <u>Extraordinária</u>	
Realizado aos <u>04 / 05 / 2021</u>	
Em <u>única</u>	Votação

Acrescenta Capítulo ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispondo acerca da antecipação da Devolução do Duodécimo para o Erário Público Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**, representada por seus vereadores, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá antecipar a devolução do saldo do duodécimo recebido e não utilizado ao Poder Executivo, nos casos que configurem situações de calamidade pública, emergência, quadros pandêmicos e demais excepcionalidades, desde que devidamente reconhecidas pelas autoridades competentes.

**Art. 2º** - A devolução somente poderá ser realizada mediante discussão e aprovação por maioria absoluta de Projeto de Indicação, apresentado pela Mesa Diretora ou por Projeto de Indicação apoiado por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do parlamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Projeto de Indicação apresentado para os fins desta Resolução deverá trazer em seus anexos, no mínimo, além da justificativa, parecer técnico jurídico e contábil referindo possibilidade, viabilidade econômica, previsibilidade de recebimento e de despesas, explicitando não haver comprometimento ao bom funcionamento das atividades parlamentares no período legislativo em que ocorra a antecipação.

**Art. 3º** - A forma de devolução observará a regulamentação contida no Projeto de Indicação, qual deverá prever mês de desembolso, valor, o dispositivo legal que estabelece o estado de excepcionalidade, a razão e a finalidade dos recursos devolvidos em forma de antecipação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 26 de abril de 2021.

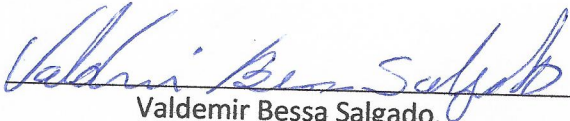
  
**HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES,**  
Presidente



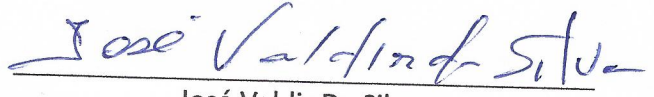
Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

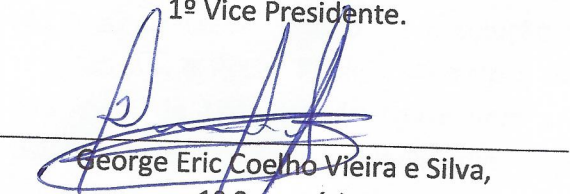
Legislando com Transparência e Ética



Valdemir Bessa Salgado,  
1º Vice Presidente.



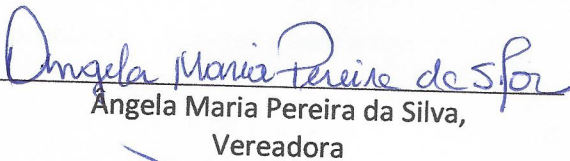
José Valdir Da Silva,  
2º Vice Presidente



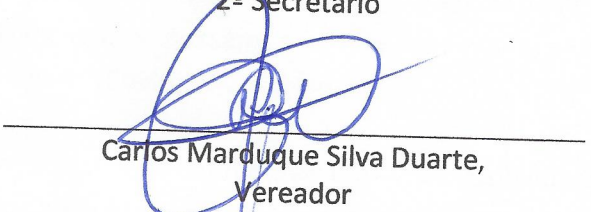
George Eric Coelho Vieira e Silva,  
1º Secretário.



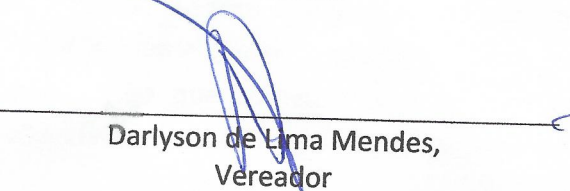
Livia Meneses Maia  
2º Secretário



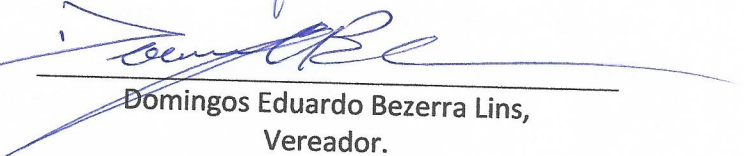
Angela Maria Pereira da Silva,  
Vereadora



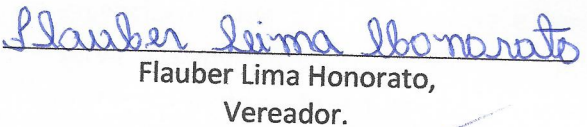
Carlos Marduque Silva Duarte,  
Vereador



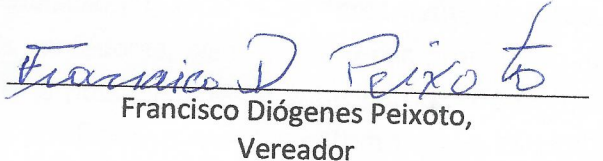
Darlyson de Lima Mendes,  
Vereador



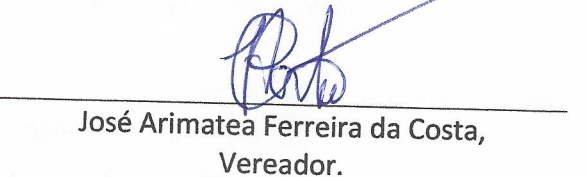
Domingos Eduardo Bezerra Lins,  
Vereador.



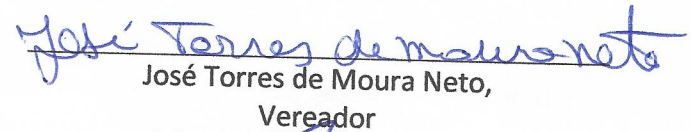
Flauber Lima Honorato,  
Vereador.



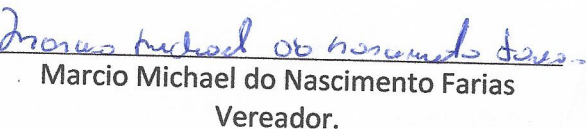
Francisco Diógenes Peixoto,  
Vereador



José Arimatea Ferreira da Costa,  
Vereador.



José Torres de Moura Neto,  
Vereador



Marcio Michael do Nascimento Farias  
Vereador.



Rubem Sergio de Araújo  
Vereador





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE*

Legislando com Transparência e Ética

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo aliar esforços entre esta Casa Legislativa e o Poder Público Municipal, no sentido de, através das economias que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte vem efetivando ao longo dos tempos, poder, mediante estabelecimento de excepcionalidades, antecipar a devolução do saldo do duodécimo recebido, e assim, viabilizar que o poder executivo possa ampliar suas ações para antecipação de políticas públicas, a exemplo da aquisição de cestas básicas que possam amenizar um dos grandes problemas agravados com a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), a Fome.

Tal providência observará parecer técnico jurídico e contábil que atestem possibilidades de antecipação sem que a atividade parlamentar seja minimamente comprometida, podendo, assim, garantir que os trabalhos possam acontecer em sua plenitude mesmo diante de uma antecipação que somente será possível em casos que se configurem reservas financeiras advindas do zelo com que esta Casa Legislativa aplique ao dinheiro público.

Então, no intuito de colaborar com a população em geral no enfrentamento de estados de excepcionalidade, a Mesa Diretora e demais vereadores, agindo com o compromisso cívico de servir aos munícipes, resolveram estabelecer a possibilidade de antecipação da devolução dos recursos já prevista em lei, tudo mediante justificativas que sustentem tal providência, a exemplo do prolongamento da Pandemia atualmente vivenciada.

Assim sendo, nós vereadores estamos levando ao Plenário o referido Projeto de Resolução para ser apreciado, votado e aprovado por esta casa legislativa, com a maior brevidade possível e com o único propósito de ajudar a população do nosso município durante esses tempos difíceis.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES,  
Presidente



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Legislando com Transparência e Ética

*Valdemir Bessa Salgado* *José Valdir Da Silva*

Valdemir Bessa Salgado,  
1º Vice Presidente.

José Valdir Da Silva,  
2º Vice Presidente

George Eric Coelho Vieira e Silva,  
1º Secretário.

*Lívia Meneses Maia*

Lívia Meneses Maia  
2º Secretário

*Angela Maria Pereira da Silva*

Angela Maria Pereira da Silva,  
Vereadora

*Carlos Marduque Silva Duarte*

Carlos Marduque Silva Duarte,  
Vereador

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes,  
Vereador

*Domingos Eduardo Bezerra Lins*

Domingos Eduardo Bezerra Lins,  
Vereador.

*Flauber Lima Honorato*

Flauber Lima Honorato,  
Vereador.

*Francisco Diógenes Peixoto*

Francisco Diógenes Peixoto,  
Vereador

*José Arimatea Ferreira da Costa*

José Arimatea Ferreira da Costa,  
Vereador.

*José Torres de Moura Neto*

José Torres de Moura Neto,  
Vereador

*Marcio Michael do Nascimento Farias*

Marcio Michael do Nascimento Farias  
Vereador.

*Rubem Sergio de Araújo*

Rubem Sergio de Araújo  
Vereador